



Reconhecer e distribuir

*teorias da justiça contemporâneas
para pensar as políticas públicas
para a cultura*

RECOGNIZE AND DISTRIBUTE: CONTEMPORARY JUSTICE THEORIES
TO THINK ABOUT PUBLIC POLICIES FOR CULTURE

*Renata Rocha¹
Fernanda Pimenta²*

-
- 1 Professora da Faculdade de Comunicação da Universidade Federal da Bahia (Facom/UFBA) e do Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade (Pós-Cultura). Vice-líder do Laboratório de Estudos em Políticas Culturais e Economia da Cultura (LAB-Cultura). E-mail: renatatrocha@ufba.br
 - 2 Doutoranda do Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade da Universidade Federal da Bahia (Pós-Cultura/UFBA). O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – Código de Financiamento 001. E-mail: fpvasconcelos@ufba.br

RESUMO:

O artigo aborda a relação entre teorias de justiça contemporâneas e as políticas culturais, destacando as interseções e atravessamentos entre as teorias do reconhecimento e da redistribuição e as políticas públicas para a cultura. As reflexões do texto buscam promover o diálogo entre teóricos da cultura como George Yúdice e Víctor Vich; pesquisadores das políticas públicas como Enrique Saravia e Pablo Yanes; e filósofos políticos como John Rawls, Axel Honneth e Nancy Fraser. Em especial, recebem destaque as dificuldades próprias encontradas na implementação de políticas para as culturas no acionamento da cultura como recurso, colocando-as frente a frente com o desafio de serem políticas justas e democráticas.

Palavras-chave: política cultural; teorias da justiça contemporâneas; reconhecimento; redistribuição.

ABSTRACT:

The article addresses the relationship between contemporary theories of justice and cultural policies, highlighting the intersections and crossings between theories of recognition and redistribution and public policies for culture. The reflections in the text seek to promote dialogue between Latin American based theorists such as George Yúdice, Víctor Vich, Enrique Saravia and Pablo Yanes, and North American political philosophers such as John Rawls, Axel Honneth and Nancy Fraser. In particular, the difficulties encountered in implementing policies for cultures in activating culture as a resource are highlighted, putting them face to face with the challenge of being fair and democratic policies.

Keywords: cultural policy; theories of contemporary justice; recognition; redistribution.

A CULTURA COMO OBJETO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Mesmo reconhecendo a recorrência dos debates conceituais em torno das políticas culturais, uma abordagem interdisciplinar pressupõe, de acordo com Mieke Bal (2009), a explicitação dos significados da cultura como objeto de políticas públicas. O enfrentamento dessa questão, ainda que não seja superado, é fundamental para a discussão proposta.

Ao se debruçar sobre a discussão teórico-conceitual sobre as políticas culturais no contexto latino-americano, Rocha (2016) destaca que, se por um lado a corrente formalista das políticas culturais ignora a imensa desigualdade de oportunidades ao assumir como valores a pluralidade e o (suposto) equilíbrio formal entre os agentes culturais, por outro, ao identificar que a intervenção política se dá no nível organizacional da cultura, contribui para evitar sua inoperabilidade em função da abrangência que a noção de cultura pode conter.

A corrente crítica, por sua vez, demarca a necessidade de estabelecer e delimitar os valores da política para a cultura. No contexto brasileiro, cuja histórica e alarmante desigualdade social e econômica tem relação com a experiência colonial e a produção de uma identidade superior em oposição a construtos de inferiorização baseados em

aspectos raciais, nacionais, religiosos, sexuais, de gênero (Mignolo, 2008), este é um tema central.

Tal desigualdade se reflete, obviamente, na distribuição das políticas públicas para a cultura, seja no que diz respeito à destinação das verbas a determinadas linguagens artísticas ou manifestações culturais, seja no adensamento da produção e acesso em regiões e centros urbanos específicos, bem como na desigual partilha de recursos, ao se considerar marcadores de raça, gênero, classe, dentre outros. Diante de tal cenário, a política cultural deve possuir como propósito:

[...] se propor a transformar o estilo de vida das pessoas (tornando visíveis os poderes que excluem, as práticas que marginalizam e os hábitos culturais que se instalaram), ao mesmo tempo em que deve promover maior circulação de objetos culturais. Ativar novas formas de comunidade e democratizar o acesso à produção e consumo cultural são, em linhas gerais, as tarefas urgentes das políticas culturais (Vich, 2022, p. 80).

Ou seja, é também papel das políticas culturais contribuir para a realização de mudanças na vida cotidiana por meio do envolvimento dos cidadãos na construção de uma nova imagem de si mesmos e da mobilização com o intuito de promover transformações sociais. Trata-se de uma perspectiva que está de acordo com o conceito de política pública elaborado por Saravia (2006, p. 28-29), definido como:

[...] fluxo de decisões públicas orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade. [...] É possível considerá-las como estratégias que apontam para diversos fins, todos eles, de alguma forma, desejados pelos diversos grupos que participam do processo decisório. [...] A finalidade última de tal dinâmica – consolidação da democracia, justiça social, manutenção do poder, felicidade das pessoas – constitui elemento orientador geral das inúmeras ações que compõem determinada política.

A disputa por valores, constantemente reivindicada nas discussões sobre políticas culturais, não constitui por si uma especificidade das políticas de cultura, sendo reiterada por diversos autores que se debruçam sobre as políticas públicas e, mais especificamente, sobre as políticas sociais. Um exemplo é o texto *La experiencia de evaluación de programas sociales en la Ciudad de México*, no qual o diretor geral do Conselho de Avaliação do Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no México, Pablo Yanes (2009, p. 82), assume

[...] que las evaluaciones deben ser objetivas, pero no neutrales respecto al marco de valores y conceptos que guían a la política social y que, por ende, en el marco de investigaciones rigurosas, emiten juicios de valor. Asimismo sabemos que todo proceso de evaluación se desarrolla en un marco de colaboración y conflicto, en el que están en juego valores, intereses, aspiraciones, y conceptos, que no deben ser obviados, sino explicitados. La evaluación es un proceso de investigación en un contexto de poder, política y políticas.

Sob tal perspectiva, embora o debate acerca dos valores intrínsecos às políticas públicas não seja específico das políticas culturais, a relevância de tal discussão nesse setor se evidencia. Ao compreender a “cultura como recurso”, George Yúdice refere-se ao processo recente de subsunção da cultura ao social, no bojo dos processos de globalização e redução das subvenções estatais. Em suas palavras:

Pode-se dizer que a cultura simplesmente se tornou um pretexto para a melhoria sociopolítica e para o crescimento econômico, mas, mesmo se fosse esse o caso, a proliferação de tais argumentos nos fóruns onde se discutem projetos referentes à cultura e ao desenvolvimento locais, bem como na UNESCO, no Banco Mundial e na assim chamada sociedade civil globalizada que reúne fundações internacionais e ONGs, todos esses fatores têm operado uma transformação naquilo que entendemos por cultura e o que fazemos em seu nome (Yúdice, 2013, p. 26).

Assim, ainda segundo o autor, a cultura deixa de ser valorizada, experimentada, os usos da cultura perpassam, de um lado, sua instrumentalização e, por outro, seu caráter performativo. No que diz respeito ao primeiro uso, destaca-se a adoção de uma conduta normativa, seja em seus aspectos econômicos, considerando a cultura como mercadoria, seja no âmbito político, como forma de controle social. A instrumentalização também pode ter como objetivo a melhoria das condições sociais (cidadania cultural e direitos culturais) e o impulso do crescimento econômico. O uso performativo, por sua vez, perpassa o papel ativo do sujeito, influenciando modos de cognição, organização social e tentativas de emancipação social. Ainda segundo o autor, a performatividade redundava na lógica fundamental da vida social na atualidade, então sustentada pela conveniência da cultura. Se a cultura é constituída nas relações entre indivíduos e outros agentes sociais, seu potencial conflitivo, ou sua capacidade de criação de consenso, recebe destaque nas lutas simbólicas pela construção e interpretação dos significados. Nesse sentido, alguns programas públicos também buscam corresponder às identidades e às experiências de comunidades culturais, seus processos de disputa pela transformação da sociedade contemporânea e tecnologias de poder. A compreensão da cultura como recurso torna-se, portanto, uma ferramenta pertinente para refletir sobre seus distintos usos.

Assim, o intuito deste texto é trazer as reflexões das teorias da justiça na contemporaneidade, estabelecendo um diálogo com as políticas de redução da desigualdade social e econômica no Brasil no âmbito das artes e cultura. Para isso, utilizaremos o pensamento de filósofos contemporâneos que têm contribuído para as teorias da justiça, como John Rawls, Michael Walzer, Charles Taylor, Axel Honneth e Nancy Fraser.

Como ponto de partida para essa reflexão trazemos os seguintes questionamentos: quais princípios de justiça devem ser ativados numa sociedade democrática? Quais seriam os arranjos sociais considerados justos? Como as políticas públicas para a cultura podem

contribuir para a diminuição das desigualdades sociais em sociedades plurais? Levando em consideração que desigualdades regionais, de raça ou de gênero são pilares da desigualdade de classes, como distribuir os recursos destinados ao fomento à cultura?

Além dos diálogos apresentados aqui sobre a cultura como objeto de políticas públicas entre pesquisadores como Víctor Vich, George Yúdice, Enrique Saravia e Pablo Yanes, e das considerações finais, intitulada “Em busca de um caminho comum”, o texto está dividido em outras quatro partes. Na seção “Justiça e distribuição”, enfatizamos o pensamento de dois autores, John Rawls e Michael Walzer, que teorizaram como diminuir a desigualdade social e econômica por meio, sobretudo, da distribuição de bens. Na seção seguinte, “Justiça e reconhecimento”, os filósofos Charles Taylor e Axel Honneth abordam as lutas por reconhecimento de identidades para as políticas públicas. Já a seção “Reconhecimento e redistribuição” se debruça sobre as ideias de Nancy Fraser, que sugerem remédios “afirmativos” e “transformativos” para os problemas de desigualdade. Por último, em “Justiça e políticas para a cultura”, buscamos apontar para possíveis conexões entre as teorias da justiça e as políticas públicas de cultura, com intuito de fomentar e contribuir para esse diálogo.

JUSTIÇA E DISTRIBUIÇÃO

Em 1971, o teórico político norte-americano John Rawls, com *Uma teoria da justiça* (Rawls, 2000), marcou o renascimento das teorias políticas na contemporaneidade e tratou da justificação das políticas redistributivas do Estado de bem-estar social, que coloca o Estado como agente da promoção social e organizador da economia. O modelo de organização social e política liberal desenvolvido por Rawls é centrado na noção de justiça redistributiva por meio de um sistema equitativo de cooperação entre os cidadãos em busca de vantagem mútua. Ele parte do princípio de que todas as pessoas racionais são intrinsecamente autointeressadas e apenas sob um “véu de ignorância” (supostamente e teoricamente desprovidas

de informações sobre suas características identitárias e aptidões) chegariam aos mesmos princípios de justiça, criando regras que beneficiassem os menos favorecidos em busca de equilíbrio, criando mecanismos compensatórios e regulatórios capazes de diminuir as desigualdades econômicas e igualar as oportunidades.

O objetivo da teoria de Rawls é o de combinar igualdade e liberdade, colocando que “um sistema social justo define o escopo no âmbito do qual os indivíduos devem desenvolver seus objetivos, e oferece uma estrutura de direitos e oportunidades e meios de satisfação pelos quais e dentro dos quais esses fins podem ser eqüitativamente perseguidos” (Rawls, 2000, p. 34). Para o filósofo, todos os bens primários sociais como liberdade, oportunidade, renda e as bases do respeito de si mesmo deveriam ser distribuídos igualmente, a não ser que a distribuição desigual de qualquer desses bens seja vantajosa para os menos favorecidos. Seria um entendimento de justiça como equidade, que entende que deve-se tratar as pessoas como iguais sem remover todas as desigualdades, apenas as que trazem desvantagem para alguns.

Nesse princípio, se uma pessoa chega a um hospital em estado muito grave, ela deve passar na frente de outra com estado menos grave, mesmo que tenha chegado depois, pois a ideia é que todas tenham as mesmas oportunidades de cura. A renda mínima para os mais desfavorecidos durante a pandemia da covid-19, assim como as leis de emergência cultural, são também uma forma de mexer na lógica da distribuição, como preconizou Rawls, que defendia que se pode elevar a renda e as condições de vida dos que têm menos, repartindo de maneira desigual os bens, para dar as mesmas oportunidades para os menos favorecidos.

O pensamento de Rawls é muito importante na contemporaneidade e serviu de base para muitas teorias que viriam depois. Entretanto, ele também foi criticado pela falta de corporeidade em seus postulados. Um desses críticos foi o teórico também norte-americano Michael Walzer, que avaliava que Rawls criou um mecanismo artificial que

não condiz com a realidade política de uma comunidade real, que faltava inscrição histórica e cultural no normativismo dele.

Em *Esferas da justiça*, publicado originalmente em 1983, Walzer partiu de sociedades específicas para pensar questões normativas sobre justiça distributiva – definindo-a como aquela que se refere aos bens sociais distribuídos dentro de “comunidades políticas”, por meio de uma teoria dos bens. Por meio de seis proposições, ele define tal teoria: 1) todos os bens que podem ser distribuídos são bens sociais; 2) as identidades são concretas, fazendo uma ligação entre os bens sociais e as identidades daqueles que os instituem; 3) não existem “bens fundamentais”, pois as sociedades são plurais; 4) o que é justo ou injusto muda com o tempo, deixando claro o caráter histórico das distribuições (Walzer, 2003, p. 6-10). As duas proposições seguintes³, que dialogam mais diretamente com esse debate, dizem respeito 5) aos critérios distributivos apropriados para cada bem, que segundo ele são derivados do seu significado social, que são tão plurais quanto os bens e que não podem ser deduzidos de uma teoria universal, mas precisam ser extraídos dos bens mediante interpretação daqueles significados; e 6) às distribuições dos bens, que devem ser autônomas entre diferentes esferas, sem que gere monopólio ou predomínio de uma esfera com relação a outra.

Walzer considera que o problema da distribuição não está na diferença entre as pessoas, mas em como as regras de uma esfera invadem uma outra esfera, visto que alguns bens são “tirânicos” e acabam por colonizar outros bens. Para o autor, não há problema quando alguém que tem um talento especial de persuasão e discursividade logra um monopólio do poder político (Walzer, 2003, p. 23), o problema de injustiça se daria quando essa mesma pessoa com poder político, por conta desse bem, passasse a ter acesso a outros bens, como uma casa melhor, mais *status*, melhor atendimento médico etc. Walzer chama

.....
3 Em *Esferas da justiça* (2003) são as quarta e sexta proposições, mas aqui foram renumeradas no sentido de melhor organizar o texto.

isso de predomínio, que seria um modo de utilização dos bens sociais que não está demarcado pelos seus significados intrínsecos.

O conceito de “monopólio”, por sua vez, “refere-se a um modo de possuir ou controlar os bens sociais com o fim de tirar partido do seu predomínio” (Walzer, 2003, p. 11). O fundamento do predomínio em que um bem “x” é distribuído por conta de a pessoa possuir o bem “y” (Walzer, 2003, p. 25) é o que leva à desigualdade. Então, o problema com as distribuições justas é saber qual solução é a adequada para cada situação existente, por isso, para ele, não se pode construir uma estrutura distributiva desviando as pessoas das suas próprias identidades. Sabemos o quanto o predomínio é comum na nossa sociedade, e não é diferente no alcance das políticas para as artes e cultura. Para acessar a maioria dos editais de financiamento públicos a projetos culturais, o agente precisa ter acesso a uma linguagem específica que é mais facilmente conseguida por quem tem nível superior de ensino, por exemplo, que por sua vez é mais acessado, em sua maioria, por classes sociais de rendas médias e altas. O próprio acesso a atividades formativas e à criação nos segmentos artísticos é desigual, pois muitas vezes pessoas em situações mais desfavorecidas financeiramente, mesmo que tenham aptidões artísticas, acabam precisando ir trabalhar em outras áreas para se manter, já que os trabalhos artístico-culturais, na maioria das vezes, são informais e/ou sazonais e exigem alto grau de especialização.

Um outro fator é que podemos aproximar o pensamento de Walzer das questões das políticas para cultura quando ele diz que o que é justo ou injusto muda com o tempo, é um fato que precisa ser historicizado e materializado. O fomento e financiamento da cultura, por exemplo, passou por diversas transformações nos últimos 20 anos. Um relevante marco foi a implantação do Programa Cultura Viva, que, diferente dos programas anteriores, apoiava e reconhecia pequenas comunidades culturais já existentes, muitas vezes rurais ou de pequenas cidades e regiões periféricas, com vinculação cultural mais próxima das tradições e modos de vida do que as belas artes,

os grandes espetáculos ou os museus. Os recursos eram relativamente pequenos para cada iniciativa, mas bastante descentralizados. Foram novos atores sociais que passaram a fazer parte do campo cultural. E junto a tal programa, foram implantadas ações de maior participação popular na concepção e gestão de políticas culturais, como por exemplo conferências de cultura e conselhos de política cultural. Toda essa ampliação de público e maior participação tornou o campo cultural mais politizado (Barbalho, 2017), além da diversidade cultural e das políticas da diferença terem se tornado um tópico central nos últimos anos, transformando demandas de ordem cultural e identitária em campos de luta política e social (Ventura, 2012, p. 115). E como a noção do que é justo muda com o tempo, novas teorias da justiça também foram surgindo e trazendo a ideia do reconhecimento de identidades, incluindo mais uma camada à discussão sobre redução de desigualdades.

JUSTIÇA E RECONHECIMENTO

Rawls e Walzer procuram combinar os princípios liberais de igualdade jurídica com o objetivo de reduzir os desequilíbrios sociais e econômicos, priorizando os princípios distributivos não só de recursos financeiros, mas de outros bens que trouxessem estabilidade social. Entretanto, os movimentos sociais, sobretudo a partir da década de 1970, começaram a trazer novas questões como as demandas de gênero e raciais de formas cada vez mais ampliadas. No âmbito teórico, a partir da década de 1990, houve uma ampliação do entendimento de como extinguir as desigualdades não racionalmente justificadas, a partir da anulação da degradação e do desrespeito. Nessa nova perspectiva, a sociedade justa deve basear-se no reconhecimento da dignidade pessoal de cada indivíduo. Tal processo resulta do aumento da sensibilidade dos movimentos sociais, que ressignificaram politicamente as experiências de desrespeito social e cultural. O reconhecimento passa a ser o objeto de análise de vários teóricos políticos como Charles Taylor, Axel Honneth e Nancy Fraser.

Cada um deles aproxima-se da questão do reconhecimento de determinada maneira, mas há também pontos de convergência em suas abordagens. Os três autores concordam sobre a importância do reconhecimento identitário na vida social e política e compartilham da preocupação com a justiça social e a busca por condições que permitam o pleno desenvolvimento individual. O reconhecimento para eles é o centro do debate sobre a identidade e a diferença como estratégia política.

Charles Taylor é um filósofo canadense e traz as especificidades históricas-sociais-culturais da região do Quebec (uma região com população predominantemente francófona num país anglo-saxônico) para o que ele entendia por Política de Reconhecimento, em *Argumentos filosóficos*, lançado originalmente em 1995. Taylor destaca a importância do reconhecimento na construção da identidade pessoal e cultural, argumentando que é fundamental para a autenticidade individual e para a integridade das culturas. Sua perspectiva é mais voltada para a esfera cultural e identitária do reconhecimento, pensando os processos dos nacionalismos de outras formas, reconhecendo os cidadãos concretos dentro das nações. Sua tese multiculturalista é que “nossa identidade é moldada em parte pelo reconhecimento ou por sua ausência” (Taylor, 2000, p. 241), e que políticas públicas podem ser criadas para reparar ou evitar danos criados pela falta de reconhecimento de identidades.

No caso canadense, Taylor nos relata restrições de liberdades impostas pelo governo aos habitantes do Quebec, em nome de sua meta coletiva de sobrevivência de uma cultura (Taylor, 2000, p. 260), pois sem uma política de preservação, os habitantes do Quebec deixariam de falar francês. Nessa perspectiva de Taylor, é reforçada a ideia de ações afirmativas para reconhecimento de identidades específicas, para se corrigir uma injustiça.

Já o filósofo alemão Axel Honneth desenvolve uma teoria do reconhecimento baseada nas relações sociais e na interação interpessoal. No texto *Reconhecimento ou redistribuição? A mudança*

de perspectiva na ordem moral da sociedade, publicado originalmente em 2001, Honneth discute a mudança da perspectiva da redistribuição para o reconhecimento. Apesar de levantar que algumas pessoas consideram que o uso de reconhecimento ou dignidade se colocou crescente por conta de uma desilusão política – citando, como exemplo, a série de vitórias dos partidos conservadores em vários países importantes, que levaram ao desmantelamento do Estado do bem-estar social –, ele considera e defende que a inclinação crescente em direção a essas ideias seria uma consequência de um aumento da sensibilidade moral, a partir do surgimento de novos movimentos sociais, chamando a atenção para o significado político da experiência do desrespeito social e/ou cultural.

Influenciado por autores como Friedrich Hegel e George H. Mead, Honneth reflete sobre o reconhecimento mútuo nas respectivas esferas de reprodução social: relações primárias, jurídicas e de solidariedade. Honneth (2003, 2007) argumenta que a falta de reconhecimento pode levar a formas de degradação, alienação e marginalização, e destaca a importância do reconhecimento como base para a justiça social. Ele detalha as formas de reconhecimento que as pessoas têm ao longo da sua experiência. Caracteriza o reconhecimento amoroso nas relações familiares primárias, e desde que seja mantida a relação de dedicação e confiança afetiva, que faz parte de todas as relações amorosas, a percepção de autonomia seria condição necessária para o desenvolvimento de autoconfiança individual, tornando possível a participação autônoma na vida pública.

A expectativa em torno das pretensões de reconhecimento recíproco também ocorre na esfera jurídica, embora de forma distinta. A relação entre dependência e independência do reconhecimento é possibilitada pela perspectiva normativa de um “outro generalizado”, em um padrão ampliado de socialização. Ou seja, o sujeito portador de direitos somente tem consciência de si quando, inversamente, conhece suas obrigações diante do outro.

Por outro lado, com o surgimento do direito moderno, institui-se uma nova forma de reconhecimento ancorada na concepção de um direito geral que, diferentemente do tradicional, não se permite atribuir privilégios ou exceções em função do *status* social – fazendo valer a máxima de Walzer sobre a separação das esferas. Para Honneth, a proteção jurídica das liberdades garante uma existência digna, refletida na possibilidade de participação na formação pública da vontade e da garantia de um patamar mínimo de bens materiais que permitam ao sujeito desenvolver o auto-respeito e a autonomia. Se o reconhecimento jurídico toma como base a propriedade universal que faz do ser humano uma pessoa, na esfera do reconhecimento da estima social são as singularidades e as propriedades de diferenciação que tornam-se dignas de realce. Essa configuração é possibilitada pela transição da sociedade tradicional para a moderna, quando se configura a ideia universal de igualdade entre os indivíduos, simultaneamente à dissolução progressiva da tradição hierárquica de valoração social baseada no *status* social. Ou seja, o princípio básico universalista configura, de maneiras distintas, o reconhecimento jurídico e a estima social.

Ao vincular o conceito de solidariedade à noção de autoestima baseada na simetria entre os grupos, Honneth pressupõe as lutas por reconhecimento como principal motor para as lutas e conflitos sociais. Sob esse aspecto, a luta pelo reconhecimento, nos conflitos sociais, se sobrepõe, inclusive, à luta pela redistribuição de renda. Buscando comprovar os efeitos práticos do desrespeito, o autor elabora uma tipologia dessas experiências. Na esfera do reconhecimento do amor, as formas de desrespeito são figuradas pela imposição de maus-tratos (físicos e psíquicos) como a tortura e a violação que, ao privar o indivíduo da autonomia sobre seu corpo, trazem danos à autoconfiança. Já o desrespeito pela privação de direitos e exclusão social ocorre diante da negação da condição de igualdade de um indivíduo ou grupo social e de sua capacidade de formação de um juízo moral. Trata-se de uma ofensa social que fere o autorrespeito.

Por fim, a desvalorização e depreciação das capacidades baseadas em determinados modos de vida individuais e coletivos geram a experiência da degradação. No interior de uma coletividade, o indivíduo cujos padrões de autorrealização são degradados perde a possibilidade de “entender-se a si próprio como um ser estimado por suas propriedades e capacidades características” (Honneth, 2003, p. 217). Em alguns casos, as experiências de desrespeito podem fornecer a base motivacional da luta por reconhecimento.

RECONHECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

A estadunidense Nancy Fraser, em contraponto às reflexões de Honneth, acredita que as demandas dos movimentos sociais por reconhecimento são relativamente recentes na sociedade contemporânea e resultam do processo de evolução da sociedade capitalista na era pós-socialista e da nova configuração da ordem globalizada e multicultural. Nessa perspectiva, “identidades grupais substituem interesses de classe como principal incentivo para a mobilização política. Dominação cultural suplanta a exploração como a injustiça fundamental” (Fraser, 2001, p. 245).

Fraser traz uma perspectiva crítica ao reconhecimento, argumentando que ele não pode ser desvinculado da distribuição de recursos e poder na sociedade. Ela distingue entre dois tipos de reconhecimento: reconhecimento cultural (referente à identidade e diferença) e reconhecimento político (relacionado à paridade de participação e igualdade). Fraser critica abordagens que priorizam apenas o reconhecimento cultural, argumentando que é necessário considerar também as dimensões econômicas e políticas para alcançar a justiça social.

Embora a premissa já indique, de antemão, uma desconexão das dimensões econômica e cultural/social dos conflitos sociais, Fraser sustenta que o desrespeito moral e as desvantagens econômicas se entrelaçam. Por outro lado, ela distingue analiticamente as lutas por reconhecimento das lutas por redistribuição. A filósofa tem como propósito “desenvolver uma teoria crítica do reconhecimento, uma

teoria que identifique e defenda apenas versões da política cultural da diferença que possa ser coerentemente combinada com a política social da igualdade” (Fraser, 2001, p. 247).

Com essa finalidade, o conceito de reconhecimento é dissociado da perspectiva ética de “boa vida”, e por consequência, da realização individual, presente em Honneth, e analisado como uma questão de justiça, a partir das práticas institucionalizadas. Expande-se, assim, o paradigma de justiça, a partir da exigência da paridade social em contraponto à subordinação institucionalizada. O imperativo de formatação de uma unidade promoveria, em segundo plano, a repressão à diferença no interior do grupo e a negação da diversidade e da complexidade, promovendo, por fim, a reificação da cultura.

Já na política de reconhecimento com base no *status*, o reconhecimento não deve ser exigido com base na identidade de um grupo, mas sim do seu *status* como parceiro pleno na interação social. A ausência de reconhecimento ocorre, então, quando há uma subordinação social, ou seja, o impedimento à participação paritária na sociedade. Do mesmo jeito, a distribuição torna-se uma condição objetiva, enquanto o reconhecimento passa a ser considerado uma condição intersubjetiva para a paridade.

Fraser (2007) apresenta uma série de exemplos de demandas por reconhecimento, vinculadas, mais fortemente ou não, à redistribuição, e para solucioná-las, propõe medidas (ou remédios) “afirmativas” e “transformativas”. Enquanto as medidas afirmativas (compatíveis com modelos liberais) são mais superficiais e podem gerar efeitos perversos, as de transformação são mais estruturais e promovem mudanças sociais profundas (mais próximas dos modelos socialistas). Tais medidas poderiam estar situadas no âmbito do reconhecimento, da redistribuição, ou serem ambivalentes.

JUSTIÇA E POLÍTICAS PARA A CULTURA

O Brasil é um país de muita riqueza econômica e cultural, mas as desigualdades sociais e econômicas em que a sociedade brasileira

vive estão entre as 20 maiores do mundo. O relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que trata dos indicadores sociais brasileiros de 2023 nos mostra uma lista grande de desigualdades entre os estados e regiões, entre homens e mulheres, entre pessoas brancas, pretas e pardas, entre pessoas com mais ou menos formação formal etc. O relatório (IBGE, 2023) também demonstra que ações como Auxílio Brasil ou Bolsa Família colaboram para a diminuição dessas desigualdades, mas que elas ainda são profundas, sobretudo por existir um predomínio de recursos financeiros como parâmetros para quase todas as demais esferas.

Perante tantas iniquidades e necessidades básicas não garantidas, qual a relevância do Estado financiar as artes e a cultura? Na Constituição brasileira constam diversos artigos que determinam que a cultura é um direito e que o Estado deve incentivar e valorizar as manifestações culturais. Nesse sentido, Humberto Cunha Filho (2004) destrincha diversos princípios culturais contidos na Constituição brasileira, como o princípio do pluralismo cultural, que estabelece que todas as manifestações da cultura brasileira têm a mesma hierarquia e *status* de dignidade perante o Estado; o princípio da universalidade, que garante perante a lei a todos o pleno exercício dos direitos culturais, considerando que tais direitos envolvem atitudes ativas e passivas; e outros princípios, como da participação popular na concepção e gestão de políticas culturais, do respeito à memória coletiva e da atuação estatal como suporte logístico.

No entanto, Yúdice (2013) salienta, dentre as dificuldades para a implementação dos direitos culturais: a ambiguidade da definição de cultura e, portanto, a conciliação entre sua aplicação universal e o relativismo cultural; os impasses em relação aos direitos coletivos e os direitos individuais dos membros dessa coletividade, as disparidades em sua asseguarção perante os diferentes contextos. A cultura e a arte refletem a história, os valores, as tradições e a diversidade de um povo. Investir nessas áreas contribui para preservar e promover essa riqueza cultural, promovendo a reflexão crítica, a inclusão,

a coesão e o senso de pertencimento, sendo assim ferramentas poderosas de diálogo e compreensão mútua. O fomento à economia da cultura também traz crescimento econômico, com criação de trabalho e emprego. Além disso, a participação em atividades culturais e artísticas pode ter impactos positivos na saúde mental e no bem-estar das pessoas. Em resumo, o investimento em cultura e arte não só enriquece a sociedade em nível cultural, social e econômico, mas também contribui para o desenvolvimento humano e o bem-estar geral da população.

Os investimentos públicos e privados no campo cultural, entretanto, também seguem linhas de concentração de riqueza. Podemos mencionar, por exemplo, o fato de os recursos serem concentrados nos centros econômicos do país; a ocorrência de poucas instituições que recebem grandes recursos, enquanto uma quantidade grande de pequenos coletivos recebem muito pouco; ou mesmo situações em que o setor privado tem um excessivo poder de decisão do que deve ser patrocinado, mesmo quando os recursos são públicos.

Os movimentos negros, indígenas, feministas, de pessoas LGBTQIAPN⁴, e de pessoas com deficiência na atualidade têm exigido cada vez mais direitos de participação em espaços que por décadas estiveram apartados. Os financiamentos de projetos culturais por meio de recursos públicos têm se adequado a essas demandas dos movimentos sociais por meio de cotas e exigências de acessibilidade. Mas só a reserva de espaço é suficiente? Do que adianta que todos os filmes produzidos no país tenham janela de Libras se esses filmes não chegarem nas pessoas que não ouvem? A reserva de espaço para essas pessoas é suficiente para que suas opiniões, interesses e perspectivas (Young, 2006) sejam publicizados? A essencialização dessas identidades não pode se tornar um problema também?

As lutas identitárias são geralmente uma expressão de diferentes grupos dentro da sociedade que buscam reconhecimento,

.....
4 Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais/Travestis/Transgêneros, *Queer*, Intersexo, Assexuais/Arromânticos/Agênero, Pansexuais/Polissexuais/Panromânticos, Não Binárias e muito mais.

representação e justiça para suas identidades particulares. A questão central é como diferentes grupos interpretam e constroem suas “verdades” subjetivas, suas eu-pistemologias (Zoonen, 2012). A interpretação de símbolos culturais pode ser altamente subjetiva e influenciada por fatores como valores pessoais, identidades políticas e ideológicas. O uso de cotas em diversas instâncias para grupos identitários como mulheres, negros, indígenas, pessoas com deficiência tem sido prática já absorvida pela administração pública e privada no Brasil com o objetivo de trazer uma justiça com equidade, nos termos de Rawls, ou paridade de participação, nos termos de Fraser. Esse formato, entretanto, precisa estar sempre em vigilância para que não sejam “congeladas” as relações fluidas de uma sociedade com perspectivas e interesses diversos em identidades unificadas, afinal nenhuma pessoa se encaixa apenas em um grupo identitário. A socióloga Liesbet van Zoonen (2012) nos coloca algumas questões sobre como lidar com a pluralidade de vozes que reivindicam acesso à “verdade”.

A questão de saber se todas as vozes são igualmente válidas e precisam ser ouvidas e reconhecidas é tão pertinente quanto, e se não mais, especialmente em sociedades confrontadas com uma popularidade inesperada da direita populista (EUA, Flandres, Dinamarca, Holanda, Suécia, Finlândia, para citar algumas apenas) que usa o vocabulário da experiência pessoal e do direito, assim como fazem as forças progressistas (Zoonen, 2012, p. 64-65, tradução nossa).

A atenção precisa estar redobrada para que não se caia em armadilhas de essencialização de identidades, ao mesmo tempo que é importante pluralizar as perspectivas sociais trazendo novos atores sociais como beneficiários dessas políticas. A nosso ver, a ideia de justiça está, de fato, conectada “à concepção em relação a como e de que maneira os indivíduos se reconhecem reciprocamente”, como afirma Honneth (2007, p. 81), mas a mesma justiça “hoje exige *tanto* a redistribuição

quanto o reconhecimento; nenhum dos dois, por si só é suficiente” (Fraser, 2007, p. 114).

Nas políticas para a cultura, especificamente,

À medida que compreensões anteriores acerca de cânones culturais de excelência artística – padrões simbólicos que dão coerência e, portanto, equipam um grupo de pessoas ou sociedade com valores humanos – perdem força, vemos aqui uma interação da conveniência da cultura. Nos nossos tempos, representações e reivindicações de diferença cultural são convenientes na condição de que elas multipliquem as mercadorias e confirmem direitos à comunidade. Embora Virginia R. Domínguez escreva que, para se entender o que cultura significa quando ela é ‘invocada para descrever, analisar, discutir, justificar e teorizar’, é preciso focalizar ‘naquilo que está sendo cumprido socialmente, politicamente, discursivamente’ (1992: 21) (Yúdice, 2013, p. 49).

A busca dos fundamentos teóricos das teorias da justiça contemporâneas na produção de um conhecimento científico capaz de contribuir para a promoção de políticas culturais contra-hegemônicas exige, portanto, o deslocamento para as tensões e locais de conflito das demandas cotidianas específicas do setor.

EM BUSCA DE UM CAMINHO COMUM

A “[...] compreensão e a prática da cultura são bastante complexos, situados na interseção das agendas da economia e da justiça social” (Yúdice, 2013, p. 37). Ao abarcar aspectos identitários como prioritários, diversas políticas culturais das duas décadas mais recentes no país, como o Programa Cultura Viva ou mesmo as Leis de Emergência Cultural como a Lei Paulo Gustavo, encontram ecos no pensamento sobre o reconhecimento ao enfatizar grupos sociais que sofrem comumente experiências de desrespeito, bem como o caráter interpretativo das lutas simbólicas pelos danos sofridos. No entanto, para

além do reconhecimento simbólico, a opção por destinar recursos financeiros para expressões culturais de uma parcela da população brasileira que não dispõe sequer dos serviços básicos de saúde, educação e cultura revela também a possibilidade de alinhamento entre a solução, via “remédios transformativos” (Fraser, 2001), tanto das demandas de reconhecimento como de redistribuição.

Retomamos, portanto, a reflexão de Yúdice ao reafirmar a necessidade de se apropriar de uma interpretação performativa da conveniência da cultura que focalize as estratégias implícitas em qualquer invocação de cultura. “É por haver um propósito que se torna possível falar de cultura como recurso” (Yúdice, 2013, p. 68). Por isso, colocar os valores no centro das políticas culturais vai além de concebê-los em seus conteúdos e formas, embora essa não seja uma questão menor. Alcançar a justiça social por meio da política pública, e em especial da política pública para a cultura, é o valor central que deve conduzir e determinar as metas, objetivos e a busca de resultados, diante do ainda inconcluso processo de democratização da sociedade.

REFERÊNCIAS

BAL, Mieke. *Conceptos viajeros en las humanidades: una guía de viaje*. Murcia: CENDEAC, 2009.

BARBALHO, Alexandre. Em tempos de crise: o MinC e a politização do campo cultural brasileiro. *Políticas Culturais em Revista*, Salvador, v. 10, n. 1, p. 23-46, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/22014>. Acesso em: 16 nov. 2023.

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. *La Reproducción: elementos para una teoría del sistema de enseñanza*. Cidade do México: Fontamara, 1996.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. *Cultura e democracia na Constituição Federal de 1988: a representação de interesses e sua aplicação ao Programa Nacional de Apoio à Cultura*. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004.

ESCOBAR, Arturo; ÁLVAREZ, Sonia; DAGNINO, Evelina. Introdução: lo cultural y lo político em los movimientos sociales de América Latina. In: ESCOBAR, Arturo; ÁLVAREZ, Sonia; DAGNINO, Evelina (ed.). *Política cultural & cultura política: una nueva mirada sobre los movimientos sociales latinoamericanos*. Bogotá: Taurus-Icanh, 2001. p. 17-48.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista. In: SOUZA, Jessé (org.). *Democracia Hoje*. Brasília, DF: Ed. UNB, 2001. p. 245-282.

FRASER, Nancy. Reconhecimento sem ética? In: SOUZA, Jessé; MATTOS, Patrícia (org.). *Teoria crítica no século XXI*. São Paulo: Annablume, 2007. p. 114-140.

HONNETH, Axel. *Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais*. São Paulo: Ed. 34, 2003.

HONNETH, Axel. Reconhecimento ou Redistribuição? A mudança de perspectiva na ordem moral da sociedade. In: SOUZA, Jessé; MATTOS, Patrícia. *Teoria Crítica no Século XXI*. São Paulo: Annablume, 2007. p. 79-94.

IBGE. *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2023*. Rio de Janeiro, IBGE, 2023. (Série Estudos e Pesquisas Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 53).

MIGNOLO, Walter. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. *Cadernos de Letras da UFF: dossiê: literatura, língua e identidade*, Rio de Janeiro, n. 34, p. 287-324, 2008. Disponível em: http://professor.ufop.br/sites/default/files/tatiana/files/desobediencia_epistemica_mignolo.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023.

RAWLS, John. *Uma teoria da justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ROCHA, Renata. Políticas Culturais na América Latina: uma abordagem teórico-conceitual. *Políticas Culturais em Revista*, Salvador, v. 9, n. 2, p. 674-703, jul./dez. 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/16765>. Acesso em: 29 ago. 2023.

SARAVIA, Enrique. Introdução à teoria da política pública. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elizabete (org.). *Políticas públicas: Coletânea - volume 1*. Brasília, DF: Enap, 2006. p. 21- 42. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3132>. Acesso em: 22 nov. 2023.

- TAYLOR, Charles. A política do reconhecimento. In: TAYLOR, Charles. *Argumentos filosóficos*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2000. p. 241-274.
- VENTURA, Tereza. Cultura e justiça social: uma política cultural de novos direitos? *Políticas Culturais em Revista*, Salvador, v. 1, n. 5, p. 109-125, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/pculturais/article/view/6498>. Acesso em: 16 nov. 2023.
- VICH, Víctor. *Desculturalizar a Cultura: teoria crítica e gestão cultural*. Maricá: Instituto Grão; Niterói: LABAC/UFF, 2022. *E-book*. (Coleção Mirante). Disponível em: <https://labacuff.files.wordpress.com/2022/01/e-book-vich.pdf>. Acesso em: 12 set. 2023.
- WALZER, Michael. *Esferas da Justiça: uma defesa do pluralismo e da igualdade*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- YANES, Pablo. La experiencia de evaluación de programas sociales en la Ciudad de México. In: FRANZESE, Cibele *et al.* *Reflexões para Ibero-América: avaliação de programas sociais*. Brasília, DF: Enap, 2009. p. 79-88. (Caderno EIAPP). Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/693>. Acesso em: 22 nov. 2023.
- YOUNG, Iris Marion. Representação política, identidade e minorias. *Lua Nova: revista de cultura e política*, São Paulo, n. 67, p. 139-190, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/346M4vFfVzg6JFk8VZnWVvC/>. Acesso em: 16 nov. 2023.
- YÚDICE, George. *A Conveniência da cultura: usos da cultura na era global*. 2. ed. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2013.
- ZOONEN, Liesbet van. I-Pistemology: Changing truth claims in popular and political culture. *European Journal of Communication*, [United Kingdom], v. 27, n. 1, p. 56-67, 2012. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/0267323112438808>. Acesso em: 14 nov. 2023.